



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO E a Sr.<sup>a</sup>, CLAUDINÉIA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.726.839/0001-35, com sede na Rua Miguel Moreira da Silva, nº 93, nesta cidade, por seu Presidente **SR. GUSTAVO TAVARES OLIVEIRA**, Professor, solteiro, portador do CPF nº [redacted] e da Carteira de Identidade nº MG-[redacted] residente e domiciliado na Rua [redacted] a, nº [redacted] nesta cidade, denominado, CONTRATANTE e, de outro Sr.<sup>a</sup>, **CLAUDINÉIA** [redacted], brasileira, portadora do CPF nº [redacted] e da Carteira de Identidade nº [redacted] ES, residente e domiciliada na Avenida [redacted], s/n, centro, nesta cidade, CONTRATADO, atendendo ao que consta do Processo Seletivo nº 001/2025. E nos termos do permissivo dos artigos 1º, 2º, inciso V e VII seguintes da Lei Municipal nº 931/2021 e Lei Complementar Municipal 043/2018, Contratação Emergencial, têm por justo e contratado o que subsegue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O CONTRATANTE se propõe a contratar os serviços profissionais da CONTRATADA para exercer, temporariamente, a atividade de Auxiliar de Serviços de Limpeza e Conservação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, com carga horária de 40 horas semanais, subordinando-se às normas da Presidência desta Casa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O CONTRATANTE pagará (à) CONTRATADA, a importância total de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) e insalubridade prevista no LTCAT.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

O CONTRATANTE se propõe remunerar a CONTRATADA nos mesmos padrões de vencimentos do plano de carreira existente na Câmara Municipal, observado o mesmo índice de reajuste dos funcionários, sujeitando-se aos idênticos direitos, vantagens, deveres, proibições e responsabilidades do órgão para a qual é contratado, desde que disposto em lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos necessários para cobrir as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica:

01000101.0103100012.002

Elemento de Despesa: 31901100000

Fonte: 150000

Ficha:004

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato tem seu início com data de 04 (quatro) de fevereiro de 2025 e, expirará, impreterivelmente, no dia 03 (três) de agosto de 2025, independentemente de notificação, podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REGULAMENTOS:**

A CONTRATADA, para a prestação dos seus serviços, obedecerá à programação estabelecida pelo CONTRATANTE, o horário por ele adotado e previsto em lei, bem como o estabelecido pela Câmara Municipal, onde irá atuar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES:**

O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos



seguintes deveres:

- a) Ter conduta ilibada;
- b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
- d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
- f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
- g) Apresentar-se decentemente trajado;
- h) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
- i) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;
- j) Atentar-se às normas estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO:**

Compete a **CONTRATADO** comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ausência ao serviço. A comunicação de ausência, na forma mencionada do parágrafo anterior, deverá ser concretizada com o mínimo de 48 horas sob pena de perda da remuneração correspondente ao dia de serviço não laborado e não justificado.

As ausências decorrentes de natureza de problemas de saúde da **CONTRATADA** obedecerão ao que consta no Decreto Municipal nº 2.599, de 04 de dezembro de 2013, o qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados com relação aos atestados médicos para os servidores Públicos Municipais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA:**

A dispensa do ocupante do cargo dar-se-á:



- a) Por insuficiência de desempenho profissional;
- b) Quando o contratado apresentar, ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas;
- c) Automaticamente, quando terminado o prazo contratual;
- d) Por iniciativa do contratado;
- e) Por conveniência administrativa à juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- f) Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Plano de Cargos e salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal;
- g) Por assunção do servidor efetivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO TÉRMINO:**

O presente contrato de prestação de serviços não implica em qualquer vínculo empregatício entre as partes, como também em nenhum direito de indenização a CONTRATADA, quando de seu término, salvo, os previstos na legislação municipal em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

Foderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento.

Somente com a expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:**

Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto  
Estado do Espírito Santo  
www.camaradrpreto.es.gov.br

Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Rio Preto/ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas à execução deste contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas signatárias.

Dores do Rio Preto/ES, 04 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES**  
**GUSTAVO TAVARES OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_

**CLAUDINÉIA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.